



Acta. Projeto nº 096/95 - P. 6

ESTADO DA PARAIBA
Prefeitura Municipal de Patos

LEI Nº 2.205/95

DE 18 DE OUTUBRO DE 1995

CONCEDE SUBVENÇÃO A ASSOCIAÇÃO
DOS POETAS E REPENTISTAS DO VALE
DAS ESPINHARAS -APREVE, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB.

Faço saber que a Câmara Municipal de Patos-PB., DECRETA e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica, o Poder Executivo Municipal, autorizado a conceder uma subvenção à APREVE- ASSOCIAÇÃO DOS POETAS E REPENTISTAS DO VALE DAS ESPINHARAS, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil, cento e cinquenta reais).

Art. 2º- Destina-se a subvenção de que trata o artigo anterior, aos prêmios atribuídos às duas primeiras duplas classificadas no VIII Festival de Poetas e Repentistas do Nordeste, a ser realizado nesta cidade, nos dias 03 e 04 de novembro próximo vindouro, e ao pagamento das despesas efetuadas com propagandas volantes.

Art. 3º- Fica, ainda, autorizado o Poder Executivo Municipal, a abrir um crédito especial ao Orçamento Corrente, no valor de R\$ 2.150,00 (dois mil cento e cinquenta reais), destinado à cobertura das despesas decorrentes desta Lei, nos termos do artigo 43 e seus parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PATOS-PB., em 18 de outubro de 1995.

Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda

Dr. Antonio Ivânio Ramalho de Lacerda
Prefeito Constitucional